



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 16.12.2024

Ao(s) dezesseis de dezembro de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na Sala de Sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, e Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **OBS:** Ausência justificada em virtude das férias regulamentares da Exma. Sra. Desembargadora Joana dos Santos Meirelles. **OBS:** Ausência justificada em virtude de folgas compensatórias da Exma. Sra. Desembargadora Onilza Abreu Gerth, Membro convocado para compor o quorum de julgamento dos autos de Apelação Cível nº 0253408-48.2011.8.04.0001. E como Representante do Ministério Público, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Nilda Silva de Sousa (em substituição à Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral). Ao iniciar a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

EM MESA

Pela Exma. Sra. Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0007429-93.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0000767-16.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0012121-38.2024.8.04.0000** de Fórum de Humaitá/2ª Vara de Humaitá, Embargos de Declaração Cível nº: 0006323-96.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Embargos de Declaração Cível nº: 0010854-31.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente.

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0679410-04.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Fernanda Farias dos Santos, Apelado: Banco Daycoval S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de **Apelação Cível n.º 0679410-04.2022.8.04.0001**, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

2) Apelação Cível nº: 0567740-24.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação Getúlio Vargas - Fgv, Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Danilo Oliveira dos Santos, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra.**

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0567740-24.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e a ele negar provimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

3) Apelação Cível n.º: 0652428-16.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S/A, Apelado: Banco Bradesco S/A, Apelado/Apelant: José Claudio Gomes Soares. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO.** Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0652428-16.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer ambos os recursos e no mérito dar provimento ao recurso da parte consumidora e dar provimento parcial ao Recurso da Instituição Financeira. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

4) Agravo de Instrumento n.º: 4001223-10.2015.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonav Amazonas Navegacao Ltda, Agravado: Banco da Amazônia S/A. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4001223-10.2015.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

5) Apelação Cível n.º: 0672448-33.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Luiz Cesar Rebelo Clos, Apelado: Estado do Amazonas, Apelado: Anderson Monteiro Moura, Apelada: Adeagna Bento Laborda, Apelado: Alfredo Torres Loureiro, Apelado: Amaury Trindade de Castro, Apelante: Anderson Monteiro Moura, Apelante: Adeagna Bento Laborda, Apelante: Alfredo Torres Loureiro, Apelante: Amaury Trindade de Castro, Apelado: Luiz Cesar Rebelo Clos, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0672448-33.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer os recursos para negar-lhes provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

6) Agravo de Instrumento n.º: 4013419-31.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Empresa Petróleo Sabbá Ltda., Agravado: Parintins Petróleo LTDA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para desprovê-lo, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

7) Agravo de Instrumento n.º: 4012198-13.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Órfãos e Sucessões. Agravante: E. A. B. de A., Agravante: R. B. de A., Agravante: K. B. de A. O., Agravada: A. C. C. A., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO.** Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4012198-13.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao

recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Paulo César Caminha e Lima e Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

8) Apelação Cível nº: 0679387-58.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara de Família. Apelante: G. M. S., Apelante: S. M. S., Apelante: G. S. da S. J., Apelante: G. G. S. da S., Apelante: J. M. S., Apelado: G. G. S. da S., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0679387-58.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

9) Apelação Cível nº: 0716725-37.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara de Família. Apelante: J. M. P., Apelado: J. C. dos S. P., MPAM: M. P. do E. do A.. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0716725-37.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima.

10) Embargos de Declaração Cível nº: 0007429-93.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Condomínio Amazonas, Embargado: Karla Gabrielle R Marques – Eireli - Epp, Embargado: Tupã Importações Ltda, Embargado: Tamandaré Empreendimentos Turísticos Ltda. - ME. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em (incluir incidentes anteriores) n.º 0007429-93.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, aos embargos de declaração.Às fls. 09/22, o Embargado apresentou contrarrazões, pugnando pela rejeição dos embargos de declaração opostos, de modo a manter-se inalterado o acórdão por seus próprios fundamentos.É o relatório, em síntese.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.Nos termos do arts. 1.022 e 1.023 do CPC/2.015: "Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

11) Embargos de Declaração Cível nº: 0000767-16.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Construtora Aliança Ltda., Embargado: Célio Fernando Alves, Embargado: Walewska Telles de Souza Pinheiro Coelho. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0000767-16.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

12) Embargos de Declaração Cível nº: 0006323-96.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: PHS Empreendimentos Ltda, Embargado: Construtora Triunfo da Amazonia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 0006323-96.2024.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, bem como aplicar a multa do

art. 1.026, § 2º, do CPC. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

PEDIDO DE VISTA

13) Apelação Cível nº: 0641304-36.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Amelia Maciel Rodrigues, Apelado: Banco Bradesco S/A. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Motivo: Adiado pela Relatora o Pedido de Vista da Exma.Sra.Desa.Joana Meirelles. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing.

14) Apelação Cível nº: 0672366-94.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Hercules Costa Gomes, Apelado: Estado do Amazonas, Apelado: Fundação Getúlio Vargas-fgv, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Motivo: Após a sustentação oral, O Exmo.Sr.Des.Flávio Pascarelli pediu vista dos autos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing.

15) Apelação Cível nº: 0244636-04.2008.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: M. Dias Branco S. A. Industria e Comércio de Alimentos, Apelada: Dibra - Distribuidora Brasília de Alimentos Ltda. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Motivo: Após sustentações orais, O Exmo.Sr.Des.Flávio Pascarelli pediu vista dos autos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles.

16) Agravo de Instrumento nº: 4004494-80.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amcor Embalagens da Amazônia S/A, Agravado: Santa Cláudia Bebidas e Concentrados da Amazônia Ltda. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Motivo: Adiado o Pedido de Vista do Exmo.Sr. DesFlávio Pascarelli, face férias regulamentares da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Cláudio César Ramalheira Roessing.

17) Apelação Cível nº: 0541857-75.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francisco de Freitas Cavalcante, Apelado: Banco Bradesco S/A, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Motivo: Adiado o Pedido de Vista da Exma.Sra. Desa.Graça Figueiredo, face férias regulamentares da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

18) Apelação Cível nº: 0600435-31.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria do Socorro Oliveira da Silva, Apelado/Apelant: Banco Bradesco S/A. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Motivo: Adiado o Pedido de Vista da Exma.Sra. Desa.Graça Figueiredo, face férias regulamentares da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

19) Apelação Cível nº: 0476811-08.2024.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Mario José Soares da Silva Filho, Apelada/Apelant: Rosilene Bezerra da Silva, Apelado/Apelant: Carlos Magno de Souza Medeiros, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Motivo:

Adiado o Pedido de Vista do Exmo.Sr. DesFlávio Pascarelli, face férias regulamentares da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

20) Apelação Cível nº: 0607261-20.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Colméia Living Comfort Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Leonardo Almada da Costa, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Motivo: Adiado o Pedido de Vista da Exma.Sra. Desa.Graça Figueiredo, face férias regulamentares da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0012121-38.2024.8.04.0000 de Fórum de Humaitá/2ª Vara de Humaitá.

PROCESSOS ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: **Apelação Cível nº: 0735922-07.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível nº: 0542699-55.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível nº: 0490937-63.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0757526-24.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/23ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0583144-18.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: **Apelação Cível nº: 0253408-48.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4002774-10.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara de Família, **Apelação Cível nº: 0774511-05.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: **Embargos de Declaração Cível nº: 0010854-31.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente, **Apelação Cível nº: 0415943-64.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0688466-61.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0640479-92.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0757407-63.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública.

LEITURAS DE ACÓRDÃOS

Apelação / Remessa Necessária nº 0605306-46.2019.8.04.0001 Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual.

Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotora : Wandete de Oliveira Netto (180AM).

1ºApelado: Omar José Abdel Aziz.

Advogado : Lino José de Souza Chixaro (9702/AM). (1567/AM). Carla Dayany Luz Abreu(7038/AM). Filipe de Freitas Nascimento (6445/AM). Bruna de Oliveira Chixaro (9216/AM). Mariana de Jesus Rodrigues Ramos (9702/AM). Luzilena Gomes Mota (9991/AM). Leticia Sant Ana Xavier (12994/AM). Walter Junio Elesbão da Silva (11427/AM). Luiz Augusto dos Santos Porto (6168/AM). Brunna Bezerra Costa Ribeiro (12996/AM). Luiz Henrique Chixaro Aires (13023/AM). Eduardo da Silva Queiroz (13301/AM). Carla Luz Abreu (7038/AM). **2ºApelado : Estado do Amazonas.** Procurador : Dr. Eugênio Augusto Carvalho Seelig (8625/AM).

Presidente/Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.Redatora do Acórdão: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo **Membro Supl.: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos MeirellesMembro Supl.: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.Membro Conv.:** Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth Procurador de Justiça : Dr.Elvys de Paula Freitas . **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação / Remessa Necessária n.º 0605306-46.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em conhecer do recurso e negar provimento ao recurso. **Apelação Cível nº 0461951-36.2023.8.04.0001.Origem:** 16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.**Juiz Prolator:** Victor André Liuzzi Gomes**Apelante: Marina Silva de Lima.** Advogado:Dr. Wiston Feitosa de Sousa (6596/AM). **Apelada: Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos - Asbapi.** Advogados: Dr. João Vítor Conti Parron (429366/SP), Dr. Daniel Gustavo de Oliveira Conalgo Rodrigues (301591/SP) e Dr. Monique Belivacqua Silva Santos (428892/SP)**Presidente/Relator:**Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Redatora do Acórdão:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo **Membro:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing . **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0461951-36.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar provimento ao recurso. **Agravo de Instrumento nº 4003935-26.2022.8.04.0000 .Origem:** 9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**Juiz Prolator:** Maria Eunice Torres do Nascimento**Agravante :** Banco Máxima S/A. Advogado : Jundival Adalberto Pierobom Silveira (55160/SP). **Agravados :** Debora Marques Pereira Dib. Kasser Jorge Chamy Dib. Kasser Jorge Chamy Dib. Advogada : Camila Bertolini de Paiva (8223/AM).**Presidente:**Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.**Relator:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.**Redator do Acórdão:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes **Membro:**Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles . **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por maioria, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator designado, que passa a integrar o julgado.Manaus, data do sistema.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto	Des. Paulo César Caminha e Lima	
Secretária	Presidente	



Documento assinado eletronicamente por **ZELIA MARIA MACHADO DE ARAGAO PEIXOTO, Secretário(a)**, em 19/12/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 19/12/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1965206** e o código CRC **814768EE**.
